

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2020

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DEMAIS SERVIDORES CEDIDOS OU A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO Regimento Interno e o que dispõe os artigos 147, 148 e 149 da Lei Complementar nº 169, de 16 de agosto de 2019,

## RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído o Auxílio Alimentação aos cargos de provimento efetivo, de comissão e demais servidores cedidos ou à disposição da Câmara Municipal de Aracaju, de natureza indenizatória, a ser pago, mensalmente, em pecúnia, aos servidores em exercícios nos órgãos ou entidades do Poder Legislativo Municipal de Aracaju.

Parágrafo único - O beneficiário somente terá direito ao auxilio alimentação mediante requerimento devidamente preenchido, assinado e endereçado à Presidência da Câmara Municipal de Aracaju.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- **Art. 2º -** A concessão de auxilio alimentação será cancelada *ex-officio* quando ocorrer exoneração, aposentadoria, falecimento, demissão, disponibilidade ou recebimento em duplicidade por parte do beneficiário.
- Art. 3º É da competência exclusiva e privativa do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju a concessão do auxílio alimentação.
- Art. 4º O auxilio alimentação deverá ser custeado com recursos do Poder Legislativo Municipal, devendo ser incluso na proposta orçamentária anual os respectivos recursos necessários à manutenção do auxílio.
- § 1º O valor mensal da indenização do auxilio alimentação previsto no artigo primeiro deste Ato será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020.
- § 2º O valor anual do auxilio alimentação será atualizado anualmente através de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracaju.
- Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Aracaju para o Poder Legislativo Municipal Câmara Municipal de Aracaju.
- **Art.** 5º Este Ato entra vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Palácio Graccho Cardoso em Aracaju, 02 de janeiro de 2020.

JOSENITO VITALE DE JESUS

Presidente